

Aut - 345/05
Proj - 379/05
Alexandre Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 26/12/2015
Presidente

De 21 de Dezembro de 2015.

LEI Nº 6.295

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"EMPRESA AMIGA DA LEITURA" NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Leitura" no Município de Campina Grande.

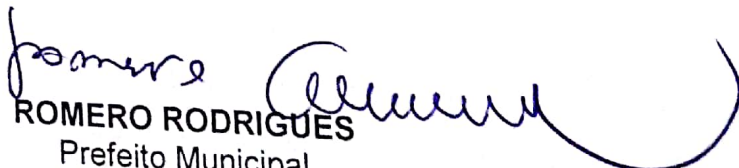
Art. 2º - O Programa "Empresa Amiga da Leitura" visa a estimular as empresas com sede no Município de Campina Grande a efetuarem doações de livros para bibliotecas de escolas municipais.

Art. 3º - Será concedido o selo de "Empresa Amiga da Leitura" às empresas que optarem por participar do programa.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá a forma pela qual as empresas deverão manifestar seu interesse em participar do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal